

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2001/82

INTERESSADO: CELSO ZONTA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Psicologia da Comunicação , na FAC de Bauru

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 0009/83 -CTG- APROVADO EM 19/01/83

1. HISTÓRICO:

O diretor da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru indica Celso Zonta para lecionar Psicologia da Comunicação, no curso de Comunicação Social-habilitação em Relações Públicas, na categoria de Professor I.

O interessado foi admitido, a título experimental, a partir de 02/08/82. Leciona 3 (três) aulas semanais em substituição a Célia Isabel Bento Maia, aprovada pelo Parecer CEE nº 1429/79, que deixou de ministrar aulas na Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O processo está instruído de acordo com a Deliberação CEE 05/80.

O interessado é licenciado em Psicologia e Psicólogo pela Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru-1978.

Está matriculado no Programa de Estudos Pós-Graduados em Psicologia Social, nível mestrado - na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, onde concluiu três disciplinas.

Realizou estágios, participou de Semanas de Estudo de Psicologia, cursos de curta duração e de Encontros e Seminário.

De acordo com a grade horária, realiza na segunda-feira, mestrado em Psicologia Social. Supervisiona estágio de Psicologia Comunitária na FEB, leciona Psicologia Social na FEB e na Faculdade de Serviço Social de Lins e leciona 3 aulas de Psicologia da Comunicação na Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Celso Zonta para, como Professor I, lecionar Psicologia da Comunicação, no curso de Comunicação Social da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 6 de dezembro de 1.982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal
Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.12.82

a) Consº Armando Octávio Ramos
Vice-Presidente em exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de janeiro de 1983

a) Consº Alpínolo Lopes Casali - no exercício
da Presidência - Art. 13 § 3º do Regimento
do C.E.E.